
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO ESPOROS BACTERIANO

1 - Definição do Objeto

1.1. Aquisição futura e parcelada de 1.680 kg de esporos bacteriano, para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, cujas especificações sobre o produto encontra-se no tópico Requisitos da Contratação.

1.2. Natureza do Objeto

O item descrito neste Termo de Referência é enquadrado como de natureza comum, amplamente usado em tratamentos de esgoto em vários municípios.

1.3. Prazo do Contrato

O registro de preços do referido objeto deve ter duração de 1 ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - Fundamentação da Contratação

2.1. A aquisição de tal produto tem a finalidade auxiliar no processo de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias e redes de esgoto. Devido ao mau cheiro gerado nas estações elevatórias e ETE, a aplicação do produto é imprescindível para minimizar o problema, pois trata-se de um inconveniente muito grande para os cidadãos que residem no entorno destes empreendimentos, trazendo melhor qualidade de vida e saúde para os mesmos. Além disso, a aplicação do produto é uma medida de mitigação de espécies-problema para a aviação e também de saúde, tais como baratas, ratos e urubus, sendo preconizada inclusive pelos órgãos fiscalizadores (CETESB e IBAMA).

2.2. A fundamentação da contratação consiste na referência do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

3 - Descrição da Solução como um todo

3.1. A Administração constata que não há solução alternativa senão a aquisição do produto para otimização do processo de tratamento e mitigação de odores preconizadas pelo Órgão fiscalizador, posto que se trata de um material essencial para o processo de controle de espécies-problema para aviação e também controle de vetores, possibilitando a melhoria de qualidade de vida aos cidadãos residentes no entorno destes empreendimentos, visto que o esgoto captado in natura possui características indesejáveis as quais serão evitadas com a aplicação do produto.

3.2. Outro ponto importante a ser observado é a economicidade obtida visto que com a aplicação do produto há menor formação de lodo diminuindo custos no processo de tratamento e destinação final dos resíduos gerados.

4 - Requisitos da contratação

4.1. O produto a ser adquirido deverá possuir as seguintes características:

- Composição Microbiológica: princípio ativo com combinação de esporos de microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos do gênero *Bacillus* sp, com concentração mínima de 150.000.000 UFC por grama do produto.

- Composição Química: Concentrado de esporos, com excipiente de farelo de trigo e cloreto de sódio.

- Condições Físicas:

Aparência: pó granular solto;
Solubilidade a 25° C: parcialmente solúvel;
PH de solução a 1%: 6,8 a 7,2 ;
Ponto de fulgor: aproximadamente a 110° C;
Densidade: aproximadamente 0,75 g/cm³
Umidade: menor que 12%;

4.2. O produto deverá apresentar laudo de laboratório externo de contagem de microrganismos viáveis totais comprovando concentração mínima de 1,0 x 10⁹ UFC por grama de produto final com data de emissão de no máximo 90 dias da data do certame, compatível com a concentração especificada no rótulo do produto. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO, conforme NBR 17.025/2005, estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório – BPL, normas NIT - Dicla – 035 a 041.

4.3. A empresa deverá apresentar atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já utilizaram ou estão utilizando este produto em Estações de Tratamento de Água e Esgotos.

4.3.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo as seguintes informações:

O cumprimento do prazo de entrega;

O quantitativo fornecido;

A especificação técnica do produto;

4.4. A empresa deverá apresentar declaração em papel timbrado de obrigatoriedade de treinamento técnico nas unidades especificadas no Edital para os colaboradores e/ou responsáveis pelos processos nas Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto, indicadas pela Autarquia SAAE-IBITINGA/SP e apresentar declaração de obrigatoriedade de acompanhamento técnico mensal por profissional qualificado em todas as áreas mencionadas pelo Edital e indicadas pela Autarquia sem ônus adicional. Esta obrigatoriedade contempla o aperfeiçoamento e treinamento dos profissionais disponíveis que estarão responsáveis pela aplicação do produto, fornecimento de reservatórios, tanques, moto bomba e demais equipamentos que permitam o êxito nas etapas de descarregamento, armazenamento e dosagem. O profissional deverá ter experiência no treinamento de aplicação de produto em tratamento de água e efluentes sanitários, e declarar formalmente a sua disponibilidade e vínculo empregatício.

4.5. A(s) empresas que vencerem a licitação deverão apresentar documentos de habilitação e qualificação, conforme art. 62 da lei 14.133/2021, os quais estarão descritos detalhadamente no edital.

4.6. A Proponente Vencedora deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto que apresentar alterações em suas propriedades físico-químicas.

4.7. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

4.8. A execução do objeto deve ser realizada exclusivamente pela empresa vencedora do certame não admitindo qualquer forma de subcontratação ou terceirização da entrega e alocação do objeto.

4.9. A modalidade da licitação será a de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, gerando ata de duração de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da autarquia.

4.10. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Autarquia, que optará pela entrega de forma parcelada, imediatamente após a emissão de pedido de entrega, não sendo facultado à empresa fornecedora a opção de interromper o processo de

fornecimento, visto que acarretará em paralisação da aplicação do produto e consequente interrupção nos trabalhos dos referidos locais.

4.11. O ponto de entrega previsto será o seguinte:

Almoxarifado do SAAE Ibatinga, localizado na Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 1575, Centro, Ibatinga-SP.

4.11.1. Caso surja necessidade, poderá ser adicionado novo(s) ponto(s) de entrega(s) dentro do perímetro urbano do Município, a ser comunicado previamente pelo Gestor do Contrato.

4.12. Os custos de embalagem, seguros, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor.

4.13. É necessário salientar que a Autarquia não possui empilhadeira ou outro equipamento para descarregamento do produto, ficando assim a obrigatoriedade a cargo da empresa fornecedora.

4.14. A Autarquia efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO.

4.15. Cada pedido será de, no mínimo, 140kg.

4.16. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.17 O produto deve ter registro ativo no ANVISA e IBAMA.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O transporte deverá ser feito de forma a garantir a integridade do produto.

5.2. Por ocasião do descarregamento deverá ser entregue ao responsável ou operador da ETE, um rótulo com a descrição completa do produto, número do lote, data de validade, instruções de segurança, entre outros, assim como deverá conter FISPQ e a ficha de controle de qualidade realizado no lote, em um envelope.

5.3. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento, com a entrega sendo nos seguintes horários: 8:00 as 11:00 e 13:00 as 16:30, de segunda a sexta.

5.4. A execução do objeto deve ser realizada exclusivamente pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame não admitindo qualquer forma de subcontratação ou terceirização da entrega e alocação do objeto.

Obs.: Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Autarquia, que optará pela entrega de forma parcelada, imediatamente após a emissão de pedido de entrega, não sendo facultado à empresa fornecedora a opção de interromper o processo de fornecimento, visto que acarretará em paralisação da aplicação do produto e consequente interrupção nos trabalhos dos referidos locais.

5.5. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. As entregas deverão ocorrer sob a supervisão dos responsáveis pela operação das ETEs SAAE.

5.9. A formalização da contratação ocorrerá segundo dispõe o artigo 95, da Lei Federal n. 14.133/2021 c.c. artigo 8º, do Decreto Municipal n. 5.713/2022.

6 - Gestão da Ata

6.1. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo profissional que esta autarquia nomear como responsável.

6.2. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na lei, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5. O fiscal da ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor e o fiscal da ata serão designados pelos Gestor Executivo e nomeados por meio de Portaria.

6.11. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.13. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.15. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.17. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme art.84 da lei 14.133/2021.

7 - Medição e Pagamento

- 7.1. Os preços do item para fornecimento do objeto serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, a quantidade de cada compra será emitida à contratada através de Ordem de Fornecimento.
- 7.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato ou documento equivalente, após a entrega e aceitação do objeto e se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 7.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.
- 7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após o atesto do fiscal e gestor do contrato.

8 - Seleção do fornecedor

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital além do que já é previsto na Lei Federal 14.133/2024.

Ibitinga, 10 de março de 2026

Luis Adolfo Siervi
Gestor Ambiental e Químico Responsável